



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

(CGCMF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (0465) 25-1599 - 25-1122 e 25-1488

Caixa Postal 24 - 85615 - Marmeleiro - Paraná

## DECRETO Nº 541

**SÚMULA:** Decreta Estado de Emergência no Município.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 93, inciso I, da Lei Complementar Nº 27, de 08 de janeiro de 1986 e o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro, e diante do que dispõe o Decreto Federal Nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988, o Artigo 13 do Decreto Federal Nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970 e, ainda, o Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto Estadual Nº 1308, de 04 de maio de 1992,

## DECRETA:

Artigo 1º - É reconhecida a existência de Situação de Emergência, tendo em vista a ocorrência de prejuízos à agricultura por impossibilidade de colheitas de grãos e atraso no preparo do solo para plantio das culturas de inverno e bem como, destruição de pontes, bueiros e estradas, face as fortes precipitações pluviais que assolaram o Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e dois.

Documento foi afixado  
mural da Prefeitura.

08.10.92

  
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTAL LTDA.

PUBLICADO

- 1550 kHz - 1 kW

08.06.92